



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 47, de 30 de dezembro de 1992.-

Dispõe sobre o valor da Unidade de Referência do Município-URM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica estabelecido para a Unidade de Referência do Município - URM de que trata o artigo 238, da Lei Municipal nº 28/90, de 18 de dezembro de 1990 (Código Tributário do Município), a partir de 1º de janeiro de 1993 o valor de CR\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 238, da Lei Municipal nº 28/90, de 18 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 238 ...

Parágrafo Único - A Unidade de Referência do Município (URM), de que trata o presente Artigo, será corrigida pela Unidade Fiscal de Referência (UFIR), fixada pela União e, na falta desta, o índice utilizado pelo Governo Federal para a correção de tributos."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 30 de dezembro de 1992.-


JOSÉ RITTI F.

Prefeito Municipal